

CAPES

**Edição Especial
Nº 1 - Agosto
2016**

**Boletim
de serviço**



Presidência da CAPES

Portaria GAB Nº 128, de 05 de Agosto de 2016.

Institui o Comitê de Governança Digital da CAPES e providências correlatas.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo estatuto aprovado pelo decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, considerando a necessidade de adequar-se ao disposto no decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, que institui a política de governança digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Instituir o comitê de Governança Digital da Capes com a finalidade de adequar-se a Política de Governança Digital da Administração Pública Federal, gerando benefícios para a sociedade mediante o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC na prestação de serviços públicos, estimulando sua participação na formulação, na implementação, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas e dos serviços públicos disponibilizados em meio digital e assegurar a obtenção de informações pela sociedade, observadas as restrições legalmente previstas.

Art. 2º O Comitê de Governança Digital terá as seguintes atribuições:

- i. Deliberar sobre os assuntos relativos à Governança Digital da CAPES, entendida como possibilidade de melhorar e disponibilizar informação, prestação de serviços públicos, participação da sociedade e transparência;
- ii. Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da CAPES, bem como suas revisões;
- iii. Homologar políticas e diretrizes, no âmbito das TIC, alinhadas ao Plano Estratégico Institucional – PEI;

Art. 3º O Comitê de Governança Digital será composto pelos seguintes membros titulares:

- i. O Presidente da CAPES, que o presidirá;
- ii. O Diretor de Programas e Bolsas no País;
- iii. O Diretor de Avaliação;
- iv. O Diretor de Relações Internacionais;
- v. O Diretor de formação de Professores da Educação Básica;
- vi. O Diretor de Educação a Distância;
- vii. O Diretor de Gestão; e



viii. O Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, que atuará como Secretário-executivo;

Parágrafo único. Os titulares serão substituídos, nas ausências e/ou impedimentos legais, por seus substitutos, com as mesmas atribuições dos titulares, inclusive direito a voto.

Art. 4º O Comitê de Governança Digital reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano e/ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por solicitação firmada pela maioria simples dos membros.

Parágrafo único. O Secretário-executivo documentará as reuniões, por meio de ata objetiva, contendo as decisões prolatadas, devidamente firmadas pelos membros presentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES
Presidente da Capes

Portaria GAB Nº 129, de 05 de Agosto de 2016.

Institui o Comitê de Segurança da Informação e Comunicação da CAPES e providências correlatas.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, considerando a importância e a necessidade de manter devidamente alinhadas as ações de tecnologia da informação às estratégias institucionais, bem como atender ao disposto na Instrução Normativa GSI/PR nº1, de 13 de junho de 2008 do Gabinete de Segurança Institucional – GSI, da Presidência da República, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Segurança da Informação e Comunicação da CAPES tendo por natureza o assessoramento e a implementação das deliberações, sobre o assunto, emanadas do Comitê Gestor.

Art. 2º O Comitê em questão reportar-se-á ao Comitê Gestor de Tecnologia de Informação e Comunicação da CAPES e será composto por um representante de cada unidade organizacional abaixo relacionadas, indicados por seus respectivos titulares:

- I. Procuradoria Federal – PF;
- II. Auditoria Interna – AUD;



- III. Coordenação de Comunicação Social – CCS/GAB;
- IV. Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI;
- V. Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças – CGOF/DGES;
- VI. Coordenação-Geral de Gestão de pessoas – CGGP/DGES;
- VII. Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGLOG/DGES;
- VIII. Coordenação-Geral de Supervisão e Fomento – CGFO/DED;
- IX. Coordenação-Geral de Programas – CGPR/DRI;
- X. Coordenação-Geral de Acompanhamento e Monitoramento de Resultados – CGMR/DRI
- XI. Coordenação-Geral de Atividades de Apoio à Pós-Graduação – CGAP/DAV;
- XII. Coordenação-Geral de Programas de Valorização do Magistério – CGV/DEB;
- XIII. Coordenação-Geral do Portal de Periódicos – CGPP/DPB;
- XIV. Coordenação-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional – CGSI/DPB.

§ 1º O Comitê de Segurança da Informação e Comunicação será coordenado pelo indicado da Diretoria de Tecnologia e Informação da CAPES.

§ 2º Os membros do Comitê serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, por suplentes designados pelos titulares das unidades representadas.

Art. 3º O Comitê de Segurança da Informação e Comunicação terá as seguintes atribuições:

- I. Promover e coordenar o planejamento, desenvolvimento, implementação e a monitoração das políticas e das ações de segurança da informação e comunicação;
- II. Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação e comunicação;
- III. Propor normas relativas à segurança da informação e comunicação;
- IV. Designar equipe de tratamento e resposta para solução de incidentes em redes computacionais;
- V. Desenvolver e publicizar ações de divulgação e promoção voltadas à segurança da informação;
- VI. Apresentar semestralmente ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação relatório de ações planejadas e executadas.

Art. 4º O Comitê de Segurança da Informação e Comunicação reunir-se-á, ordinariamente trimestralmente e/ou extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por solicitação firmada por um de seus membros.



Art. 5º Revogar a Portaria nº 149, de 11 de novembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço de novembro de 2014 – Edição Especial nº 2.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES
Presidente da Capes

Portaria Nº 130, de 05 de Agosto de 2016.

Institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da CAPES e providências correlatas.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, considerando a importância e a necessidade de manter devidamente alinhadas as ações de tecnologia da informação às estratégias institucionais, bem como atender ao disposto na Portaria nº 11, de 30 de dezembro de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da CAPES de natureza deliberativa, tático-operacional, vinculado à Presidência, com a finalidade de apoiar a gestão da tecnologia da informação, analisar, avaliar e aprovar políticas, diretrizes e planos de ação, alinhadas às estratégias institucionais, bem como ao Comitê Executivo do Governo Eletrônico.

Art. 2º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação terá as seguintes atribuições:

- I. Manter alinhadas as ações de tecnologia da informação e comunicação às estratégias globais da CAPES;
- II. Homologar as políticas e diretrizes no âmbito da tecnologia da informação;
- III. Definir e priorizar os projetos de desenvolvimento de sistemas de informação no âmbito da DTI;
- IV. Analisar e aprovar a política de segurança da informação;
- V. Analisar e aprovar a contratação de pessoal, contratos, convênios e acordos a serem firmados no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- VI. Estabelecer diretrizes estratégicas para orientar as ações de segurança da informação; e
- VII. Classificar as despesas passíveis de execução.



Art. 3º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação deliberará sobre as seguintes despesas:

- a. Serviços de Tecnologia da Informação (TI), incluindo o desenvolvimento e manutenção dos sistemas;
- b. Aquisição de licenças de software;
- c. Aquisição de equipamentos de TI;
- d. Contratação de serviços de consultoria.

Art. 4º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação será composto pelos seguintes membros titulares:

- I. O Diretor de Tecnologia da Informação que o presidirá;
- II. Um representante do Gabinete da Presidência da CAPES que atuará como secretário-executivo;
- III. Um representante da Diretoria de Gestão;
- IV. Um representante da Diretoria de Programas e Bolsas no País;
- V. Um representante da Diretoria de Avaliação;
- VI. Um representante da Diretoria de Relações Internacionais;
- VII. Um representante da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica;
- VIII. Um representante da Diretoria de Educação a Distância.

§ 1º Os representantes deverão ser indicados no prazo de até 30 dias a contar da data de publicação desta Portaria.

§ 2º Os indicados que serão designados em ato pelo Presidente da CAPES, deverão ser necessariamente ocupantes de DAS 3, ou superior.

§ 3º Os titulares serão substituídos, em suas ausências e/ou impedimentos legais, por seus substitutos, os quais terão as mesmas atribuições, inclusive direito a voto.

Art. 5º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação reunir-se-á, ordinariamente trimestralmente e/ou extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por solicitação firmada por um de seus membros.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 146, de 06 de Novembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 2 - novembro de 2014 – Edição Especial.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES
Presidente da Capes



Expediente

Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Boletim de Serviço, Edição Especial Nº 1 - Agosto de 2016

Edição e composição:
Diretoria de Gestão
Coordenação de Gestão de Documentos
Divisão de Tratamento da Informação

Data da publicação: Brasília, 09 de Agosto de 2016

Ministro da Educação
JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Presidente da CAPES
ABÍLIO BAETA NEVES

Diretora de Avaliação
RITA DE CASSIA BARRADAS BARATA

Diretor de Programas e Bolsas no País
GERALDO NUNES SOBRINHO

Diretora de Relações Internacionais
CONCEPTA MARGARET MCMANUS PIMENTEL

Diretora de Formação de Professores da Educação Básica
IRENE MAURICIO CAZORLA

Diretor de Educação a Distância
JEAN-MARC GEORGES MUTZIG

Diretor de Tecnologia da Informação
SANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Diretor de Gestão
ANDERSON LOZI DA ROCHA

Equipe Técnica
Andrea Monteiro Alencar - GAB
Astrogildo Brasil - DTRAT

Composição Gráfica
Astrogildo Brasil - DTRAT



Ministério da
Educação

Governo
Federal